

## **EDITAL - PROCESSO SELETIVO PERMANENTE PARA COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR 2022 - COE**

A Diretoria de Ensino Guarulhos Sul torna público o Processo Seletivo Permanente 2022, para o preenchimento da função de Coordenador de Organização Escolar (antigo vice-diretor) e formação de cadastro reserva, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52, de 29/06/2022.

### **1- Dos requisitos:**

**Art. 1º** - As funções de Coordenador de Organização Escolar serão preenchidas, privativamente, por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que deverão protocolar os comprovantes de atendimento aos requisitos mínimos por meio do formulário <https://forms.gle/JCQLMTLB65TUsR2P7>:

- I- Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia (frente e verso);
- II- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- III- Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);
- IV- Diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e

Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE;

V- Declaração expedida pela unidade escolar e assinada pelo Diretor de Escola, constando a categoria do candidato e 3 (três) anos de experiência de docência na Rede Estadual de Ensino;

VI- Declaração de próprio punho que comprove experiência em gestão escolar, caso tenha;

VII- O candidato que se encontra readaptado, deverá obrigatoriamente enviar no momento da inscrição o Rol de atividades do CAAS.

**O LINK FICARÁ DISPONÍVEL PARA INSCRIÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ATÉ 31/12/2022.**

## **2- Dos Conhecimentos e Habilidades**

**Art. 2º-** O Coordenador de Organização Escolar deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades:

I - conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

II - capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

III - capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

## **3- Da Carga Horária**

**Art. 3º-** O exercício da função de Coordenador de Organização Escolar corresponderá ao cumprimento da carga

horária de 40 (quarenta) horas semanais, pela qual o docente será remunerado a título de carga horária docente na faixa e nível ou referência correspondente ao seu cargo ou função-atividade.

#### **4- Do Resultado**

**Art. 4º-** Será divulgado no site da Diretoria de Ensino a listagem com os nomes dos candidatos deferidos e indeferidos, cabendo ao inscrito o acompanhamento da divulgação dos resultados.

#### **5- Do Recurso**

**Art. 5º-** Em caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de três dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado, por meio do link <https://forms.gle/NHekyJx8AovW6z1P6>

**Art. 6º-** O resultado pós recurso será publicado no site da Diretoria de Ensino imediatamente após a conferência dos documentos pela comissão responsável.

**Art. 7º-** O envio de documentos incompletos ou ilegíveis não serão analisados pela comissão, implicando no indeferimento do candidato.

#### **6- Da Designação**

**Art. 8º-** O candidato considerado habilitado deverá participar de entrevista com o Diretor de Escola, munido de Plano de Trabalho referente à função pleiteada, contendo os dados pessoais, proposta de melhoria dos índices das avaliações externas, busca ativa com foco no retorno e permanência do estudante na escola e implantação de estratégias que promovam a mediação de conflitos conforme os princípios do CONVIVA, conforme data e horário constante do edital divulgado no site da Diretoria de Ensino.

**Art. 9º-** O candidato habilitado e indicado pelo Diretor, após a realização da entrevista e apresentação do Plano de Trabalho, deverá comparecer à Diretoria de Ensino Guarulhos Sul, em data e horário pré-agendado com a assessoria, e se apresentar ao Dirigente Regional de Ensino para aprovação e homologação.

**Art. 10-** Compete ao Dirigente Regional de Ensino a aprovação e designação para o exercício das funções de Coordenador de Organização Escolar.

*Comissão de Supervisores*

*Processo Seletivo de Coordenador de Organização Escolar*

*Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul*